



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL

Portaria nº 001/2010

*Dispõe sobre a distribuição dos serviços na
Defensoria Especializada de 2ª Instância e
Tribunais Superiores – Cível.*

O COORDENADOR DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII, do artigo 41, da Lei Complementar nº. 65, de 2003; e fundamento no art. 10, da Deliberação nº 011/2009, considerando a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização e à distribuição equitativa dos serviços; considerando o entendimento provisório extraído consensualmente pelos órgãos de execução sobre a matéria, na reunião realizada em 22/03/2010, e tendo em vista dar cumprimento ao que foi decidido, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Os serviços da Defensoria Especializada de 2ª Instância e Tribunais Superiores – Cível (Direito Público), até ulterior decisão, serão distribuídos da seguinte forma:

Eduardo Vieira Carneiro - Madep 0069: 5ª Câmara Cível e dígitos 3 e 5 da 3ª e 8ª Câmaras Cíveis;

Maria das Dores Costa Lemos - Madep 0083: 2ª Câmara Cível e dígitos 9 e 0 da 3ª e 8ª Câmaras Cíveis;

Eduardo Cyrino Generoso – Madep 0172: 7ª Câmara Cível e dígitos 7 e 8 da 3ª e 8ª Câmaras Cíveis;

Glauco David de Oliveira Sousa – Madep 0265: 1ª Câmara Cível e processos do Cartório de Feitos Especiais (CAFES), sobre matéria de direito público - Unidade Goiás;

Eliane Cristina da Silva – Madep 0127: 4ª Câmara Cível e dígitos 4 e 6 da 3ª e 8ª Câmaras Cíveis;

Mariana Massara Rodrigues de Oliveira – Madep 0135: 6ª Câmara Cível e dígitos 1 e 2 da 3ª e 8ª Câmaras Cíveis.

§ 1º - Os processos dos Cartórios de Recursos Para Outros Tribunais (CAROT) serão distribuídos para os defensores públicos das respectivas câmaras e dígitos.

§ 2º - Na eventualidade de conflito, o defensor público relacionado no *caput* patrocinará os interesses do primeiro ou único recorrente assistido pela Defensoria Pública da câmara ou dígitos ao qual está vinculado, e o defensor público da câmara ou dígito subsequente patrocinará os interesses do outro assistido da Defensoria Pública.

Art. 2º - Os serviços da Defensoria Especializada de 2ª Instância e Tribunais Superiores – Cível (Direito Privado), até ulterior decisão, serão distribuídos da seguinte forma:

Belmar Azze Ramos, Madep 0070: 10ª e 16ª Câmaras Cíveis e dígitos pares da 11ª Câmara Cível;

Evelyn Maria Pereira Santa Bárbara, Madep 0131: 12ª e 14ª Câmaras Cíveis e dígitos pares da 13ª Câmara Cível;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA ESPECIALIZADA DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES - CÍVEL

Solange Diniz Junqueira Cunha, Madep 0039: 9ª e 15ª Câmaras Cíveis e dígitos ímpares da 13ª Câmara Cível;

Flávio Nelson Dabés Leão, Madep 0074: 17ª e 18ª Câmaras Cíveis e dígitos ímpares da 11ª.

§ 1º - Os processos do Cartório de Feitos Especiais (CAFES), sobre matéria de direito privado - Unidade Raja Gabaglia, e os dos Cartórios de Recursos Para Outros Tribunais (CAROT) serão distribuídos para os defensores públicos das respectivas câmaras e dígitos.

§ 2º - Na eventualidade de conflito, o segundo assistido será patrocinado pelo defensor público da câmara subsequente, salvo se a câmara respectiva tiver mais de um defensor público, hipótese em que o patrocínio do conflito será feito pelo segundo defensor público.

Art. 3º - Para os efeitos desta portaria o dígito a ser considerado será aquele imediatamente antes do dígito verificador.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os serviços auxiliares zelar pela estrita observância da distribuição dos feitos ora estabelecida.

Belo Horizonte, 26 de março de 2010.

Eduardo Vieira Carneiro
Coordenador

Evelyn Pereira Santa Bárbara
Coordenadora substituta